



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 149/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILU-
MINAÇÃO PÚBLICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507)

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507)

LC OK
WED OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8500 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560 000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/05/001366

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 14/05/19
Requerente..: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/05/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

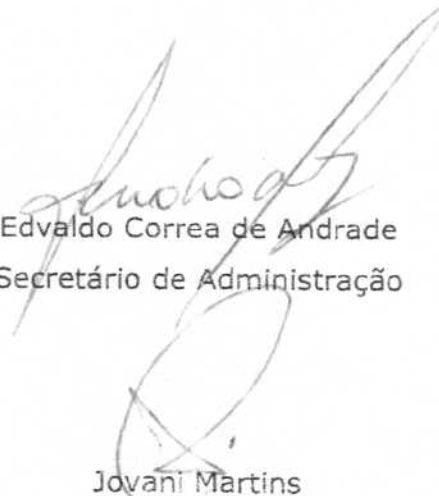
SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de ampliação de rede de iluminação pública e diversos pontos da cidade, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Justificativa

A Administração Pública Municipal em levantamento efetuado constatou que vários pontos da cidade estão descobertos por rede de iluminação pública.

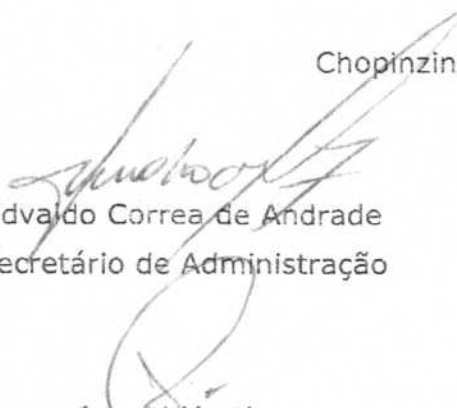
Desta forma contratou empresa especializada para elaboração dos projetos de extensão destas redes, os quais foram elaborados e devidamente aprovados na Copel.

Com a execução desse projeto estaremos ampliando 07 novos pontos de iluminação pública, instalando 28 novas luminárias com tecnologia LED, e mais 06 luminárias ornamentais.

Com essa obra estaremos melhorando a vida da população e garantindo maior segurança a aqueles que transitam nas vias públicas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.150,00	33.150,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO	10.000,00	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

			MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES,	11.350,00	11.350,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00
TOTAL (R\$)				101.300,00	

Lote 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.	22.180,00	22.180,00
TOTAL (R\$)				22.180,00	
Total Geral				123.480,00	

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 1366/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


ALVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

3.3. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

3.4. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.5. CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.6. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.7. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.8. GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Construção de obra de ampliação da rede de iluminação pública.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Diversas ruas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

6.2. Fiscal substituto - Christiano Dossa Silvestri.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 123.480,00** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições de acordo com o Cronograma e liberação dos respectivos saques.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 m

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 21 de maio de 2019.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



13
Kolf Engenharia LTDA – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853 – Sala A
Coronel Vivida – PR 85550-000
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

MEMORIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA ANTONIO VICENTE
DUARTE

CHOPINZINHO - PR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FEVEREIRO DE 2019



1 – Dados Gerais

Elaboração de projeto elétrico para instalação de postes ornamentais

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR

Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

Registro (CREA-PR): 163591/D

1.1 – Normas Técnicas

- Normas vigentes da Copel (Companhia Paranaense de Energia Elétrica)
- Normas vigentes ABNT;
- Demais normas aplicáveis.

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.



É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;
- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;



- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

1.7 – Mão de Obra

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. Os executores devem possuir cursos NR-10 e NR-35 com validade vigente. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como :aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem

¹ A expressão “primeira linha” é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.



estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

2 – Especificação Técnica dos Postes a Serem Aplicados

Os postes a serem instalados devem ser semelhantes aos já instalados (admite-se a substituição da lâmpada por LED de luminosidade semelhante as instaladas).

A Figura 1 apresenta um dos postes instalados.



Figura 1 – Poste de Iluminação Ornamental

2.4 Quantitativos de Materiais

Fio 4,0 mm isolamento 0,6/ 1kV - 180 m

Eletroduto Kanaflex 1" - 90 m

Postes Ornamentais (Semelhante aos Existentes) – 6 unid.

Mão de Obra – 1 verba

Obs: Fitas Isolantes, passa cabos, materiais e mão de obra para abertura e fechamento de valetas, recuperação de calçadas e qualquer outro item que não impacte em mais de 1 % no custo da obra é de responsabilidade do executor e deve ser considerado em conjunto com os valores orçados.

2.5 Acesso as luminárias

Para acesso as luminárias deve-se usar caminhão com cesto aéreo, sendo que este deve atender as normas (COPEL, ABNT e demais aplicáveis) e também estar em conformidade com a legislação vigente.


Gabriel Cloninger Colferai
Engenheiro Civilista
CREA/PR 194481/D

NOVEMBRO

19

Ornamental Existente



POSTE ORNAMENTAL A SER INSTALADO
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO



INDICAÇÃO DE CIRCUITO/CONDUTOR/BITOLA



ELETRODUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO

Obs: Tubulações e Fiação Substituir Conforme Necessidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO:
CHOPINZINHO - PR

OBRA:
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

ÁREA:
1 QUADRA

LOCAL:
CHOPINZINHO - PR

TIPO:
INSTALAÇÃO NOVA

ENG. GABRIEL GIONGO COLFERAI
CREA/PR - 163.591/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO:
RUA ANTONIO VICENTE DUARTE

REFERÊNCIA:
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ : 07.555.412/0001-37

DESENHO: **GABRIEL**

DATA: **02/2019**

ESCALA DO DESENHO: **1:1000**

ENDEREÇO : AV. GENÉROSO MARQUES 853 - CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR
FONE: (48) 3232 - 4255 (48) 99008-2448
gabriel@colferai.eng.br

01 01

Engenheiro Eletricista
Gabriel Giongo Colferai
Crea pr-163591/d

CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
LOCAL: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho – PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades:

- POSTE 01 – Montar estrutura SI-3 e interligar com estrutura SI-3 existente;
- POSTE 02 – Substituir poste B300/12m por poste B600/12m, remontar estrutura CS, montar estrutura SI-4 e luminária LM1-100W;
- POSTE 03 – Montar estrutura SI-4 e luminária LM1-100W;
- POSTE 04 – Reaplicar poste B300/12m de PS 02, montar estrutura SI-1 e luminária LM1-100W;
- POSTE 05 – Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-1 e luminária LM1-100W;
- POSTE 06 - Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-1 e luminária LM1-100W;
- POSTE 07 – Instalar poste B300/12m de PS 08, montar estrutura SI-3 e luminária LM1-100W;

CABOS – Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 6 vãos, perfazendo 212 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS



m

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 6 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua das canelas no município de Chopinzinho

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2018.



Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA,

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M²

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
 EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
 INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610

21/01/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei: Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20185769474
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

24
m

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	856.41 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	2103	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Data Início 07/12/2018

Data Conclusão 07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
 EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
 INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
 21/01/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
**LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO-
PARANÁ**

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho – PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 – Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura S3;
POSTE 02 – Montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;
POSTE 03 – Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura S3;
POSTE 04 – Montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;

CABOS – Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 2 vãos, perfazendo 56 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

m

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 2 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

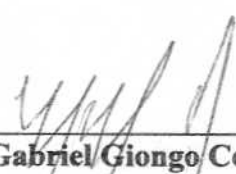
EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Voluntários da Pátria do município de Chopinzinho

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.



Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

28

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856.41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
RESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
21/01/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20185769474

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
 RESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRSITO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍDUA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
 INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610

21/01/2019

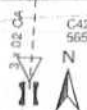
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



VER CARTA APROVAÇÃO



COPEL
Distribuição

Projetos e Obras Francisco Beltrão
ANÁLISE DE PROJETO DE REDE DISTRIBUIÇÃO

PROJETO APROVADO

Rafael Becker Prestes
Reg. 48042

Carimbo e Assinatura

EM: 14/01/2019

Validade: 18 Meses

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS. O PROJETO E EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR AS INSTRUÇÕES DO MIT 162601 EM VIGOR NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO. QUANDO NA IMPLANTAÇÃO HOUVER A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO POR MOTIVOS TÉCNICOS REFERENTES À REDE ELÉTRICA PROJETADA OU A EXISTENTE, E/OU AINDA ALTERAÇÕES TECNOLÓGICAS DE MATERIAL DE REDE, SERÁ NECESSÁRIO ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO PRETENDENTE.

* Fontes dos dados de Inventário Elétrico e Cartográfica: COPEL Distribuição SA

LOCAL: RUA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA - CZ		Data: 17/09/2018	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		Proj: 19-0083102	
OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA		SUS	
PROJETO: 1900851		APPROVAÇÃO: <i>[Assinatura]</i>	
PROJ. LISTA: 2079926	DATA: 17/09/2018	☐ SOLICITAR ALINHAMENTO ☐ AVISAR	
PRCA:	DATA: 17/09/2018		
CADASTRO:	ESCALA: 1:800		
REF:	FECHA ÚNICA		

C3807
609384-42 1.45

3 x 1C XLPE

3 x 02 CA

m

CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

LOCAL: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 - Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura SI-3;

POSTE 02 - Montar estrutura SI-1 e luminária LM1 - 100W;

POSTE 03 - Reaplicar poste B300/12 metros de PS 05, montar estrutura MB1, SI-1 e luminária LM1-100W;

POSTE 04 - Montar estrutura SI-1 e luminária LM1 - 100W;

POSTE 05 - Retirar poste B300/12 metros e instalar poste B600/12 metros, remontar estrutura N3A e montar estrutura SI-3 e luminária LM1-100W

CABOS - Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 4 vãos, perfazendo 115 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.



m

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 4 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua João Scapinelo do município de Chopinzinho

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.



Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

Contrato: 7/2018

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Quadra:

Lote:

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

CEP: 85560000

- CHOPINZINHO PR

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
OUTRA REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610

07/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

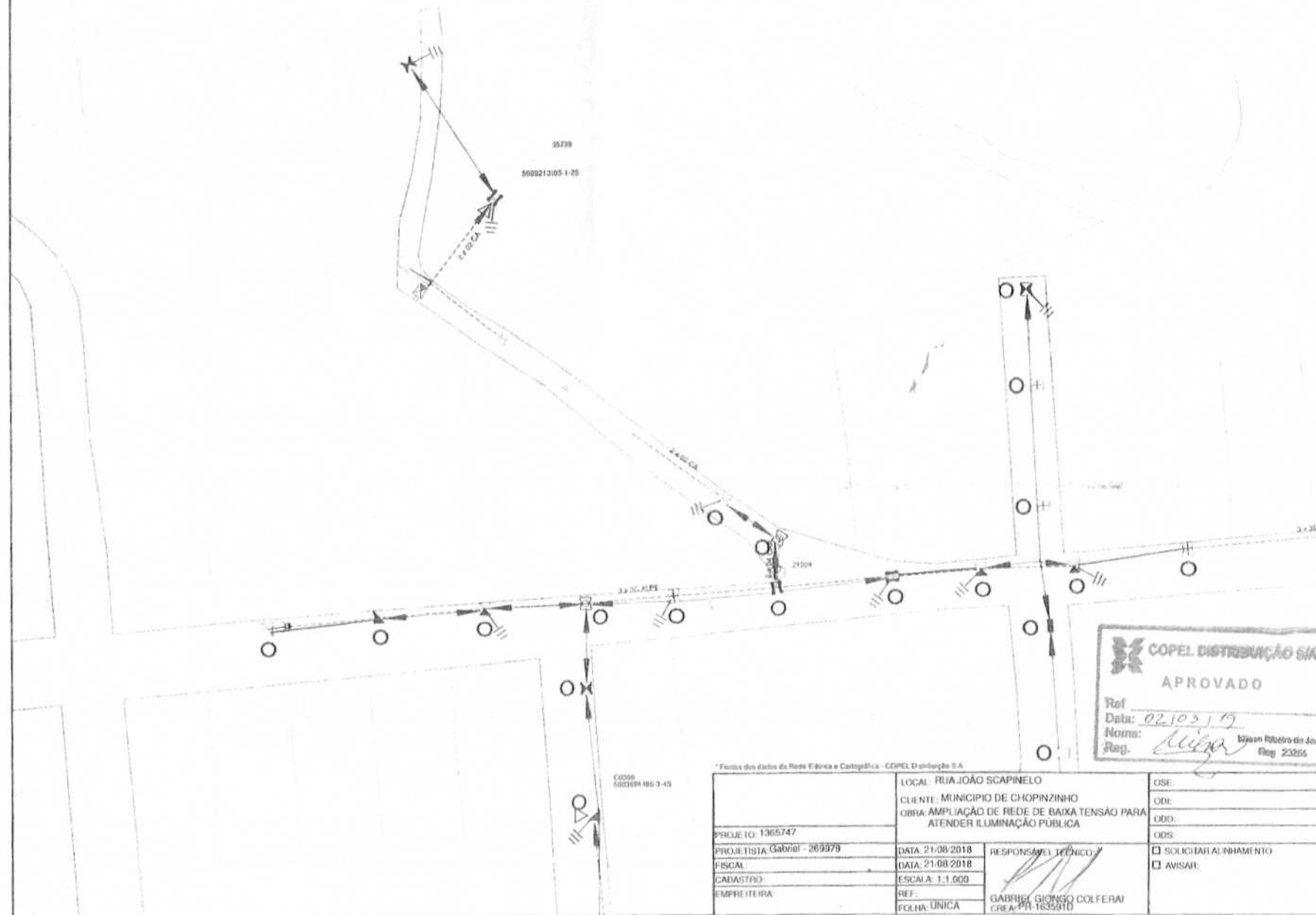
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
APROVADO

Ref: _____
Data: 02/03/19
Nome: [assinatura]
Reg: [assinatura]

Bisson Ribeiro de Jesus
Reg 23255

* Fontes dos dados da Rede Elétrica e Cartografia: COPEL Distribuição S.A.

PROJETO: 1365747	LOCAL: RUA JOÃO SCAPINELO	OSI: _____
PROJETISTA: Gabriel - 269979	CLIENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ODI: _____
FISCAL: _____	OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ODD: _____
CADASTRO: _____	DATA: 21/08/2018	ODS: _____
EMPREENHEIRA: _____	DATA: 21/08/2018	☐ SOLICITAR ALINHAMENTO
	ESCALA: 1:1.000	☐ AVISAR
	REF: _____	
	FOLHA: ÚNICA	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>[assinatura]</u>	
	GABRIEL GIONGO COLFERAI	
	CREA: PR-163591D	



CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
LOCAL: PRC 158, CHOPINZINHO- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho – PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

- POSTE 01 – Montar estrutura SI-3T e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 02 – Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão C1 e estrutura de baixa tensão SI-1 e luminária LM3 – 150W;
- POSTE 03 – Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 04 – Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão C1 e estrutura de baixa tensão SI-1 e luminária LM3 – 150W;
- POSTE 05 - Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 06 - Montar estrutura SI-4N e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 07 - montar estrutura SI-4 e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 08 - Montar estrutura SI-13, desmontar estrutura SI-3 e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 09 - Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3 – 150W;
- POSTE 10 – Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão C1 e estrutura de baixa tensão SI-1 e luminária LM3 – 150W;
- POSTE 11 - Montar estrutura SI-3 e instalar luminária LM3 – 150W;

CABOS – Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 10 vãos, perfazendo 336 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM



Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 11 luminárias tipo LM-3, com lâmpadas de LED 150W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução deverá ser efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Tancredo neves do município de Chopinzinho

Chopinzinho, 02 de novembro de 2018.


Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D

07/12/2018

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **GABRIEL GIONGO COLFERAI** (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Nº Registro: **64165**

CPF/CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Endereço: **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO**

CEP: **85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600**

Local da Obra/Serviço: **DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00 - CHOPINZINHO PR**

Contrato: **7/2018**

Quadra:

Lote:

CEP: **85560000**

Dimensão

856,41 M2

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços contratados

035 PROJETO

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa **R\$ 82,94**

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:

- 1)RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2)RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3)RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4)RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5)RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6)RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7)TREVO SAIDA PARA CORONEL VIVIDA;
- 8)RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFICIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
07/12/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

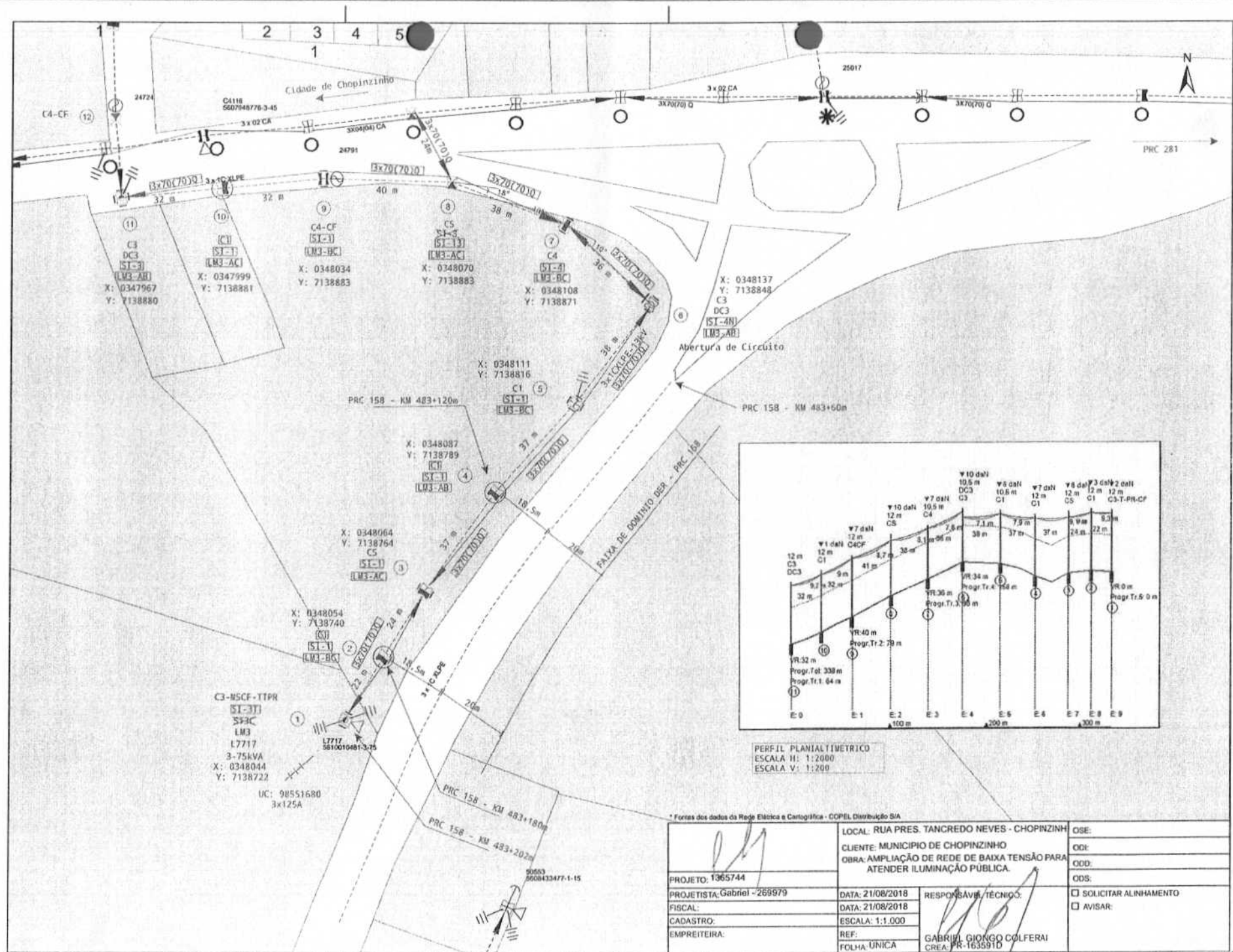
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



LOCAL: RUA PRES. TANCREDO NEVES - CHOPINZINHO CLIENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		OSE: ODI: ODD: ODS:
PROJETO: 1365744 PROJETISTA: Gabriel - 259979 FISCAL: CADASTRO: EMPREITEIRA:	DATA: 21/08/2018 DATA: 21/08/2018 ESCALA: 1:1.000 REF: FOLHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL GIONGO COLFERAI CREA: PR-163591D
		☐ SOLICITAR ALINHAMENTO ☐ AVISAR:

CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

LOCAL: RUA JOSE CERVO FILHO, CHOPINZINHO- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho – PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 – Montar estrutura SI-4;

POSTE 02 – Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;

POSTE 03 – Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;

POSTE 04 – Instalar poste B300/12m, montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;

CABOS – Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 3 vãos, perfazendo 84 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

G

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 3 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

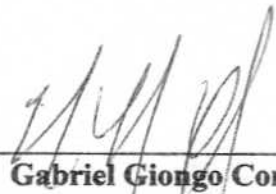
EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Jose Cervo Filho no município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.



Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 A REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
 EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISITO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAIDA PARA CORONEL VIVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
 INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFICIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610

07/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

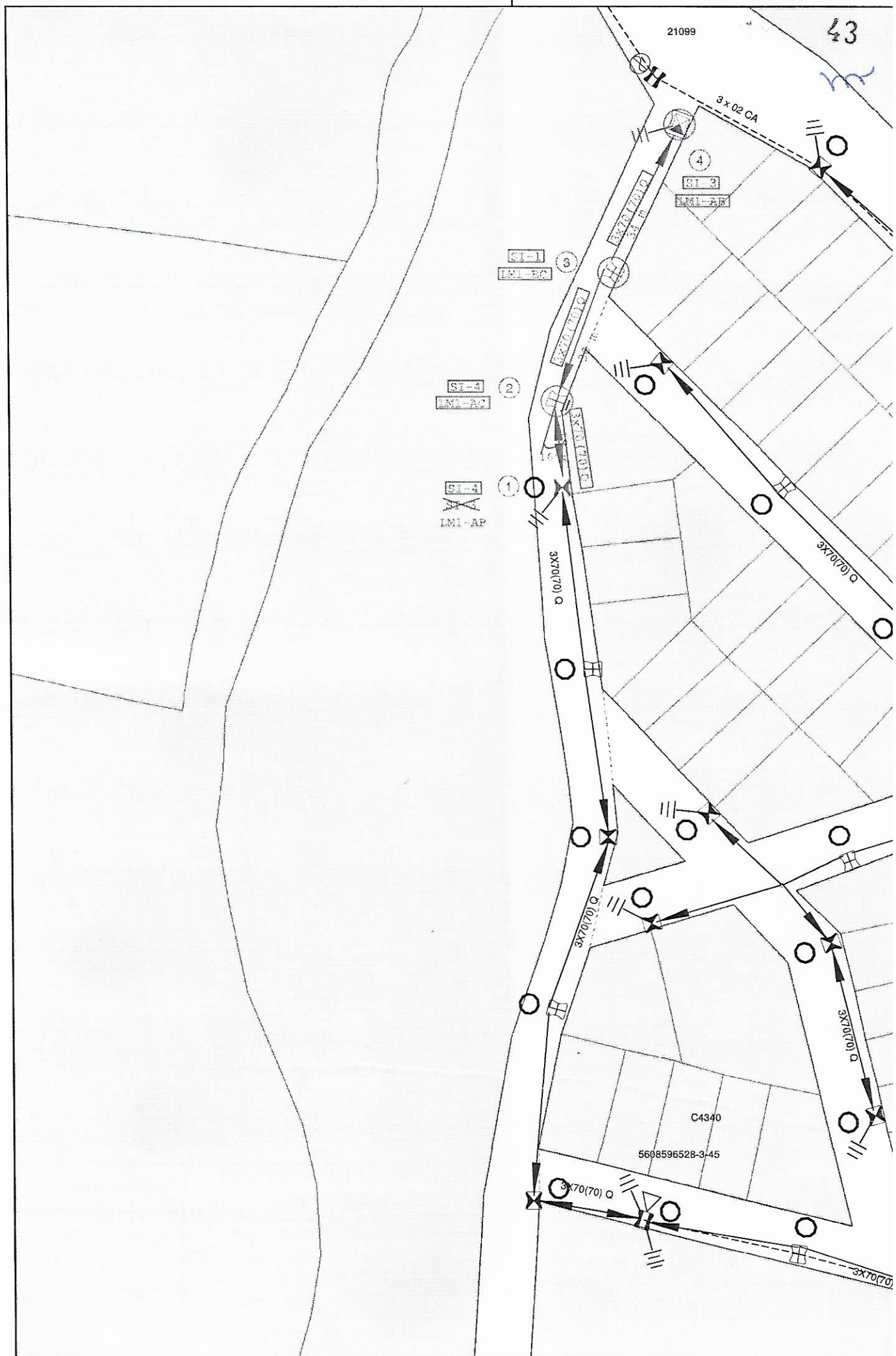
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CLIENTE: MUNÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

LOCAL: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho – PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 – Retirar poste D150/9m, instalar poste B300/12m, remontar estrutura S1 e montar estrutura SI-3 interligando as estruturas de BT;

POSTE 02 – Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-1 e luminária LM1 – 100W;

POSTE 03 – Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LM1 – 100W;

CABOS – Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 2 vãos, perfazendo 65 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 2 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

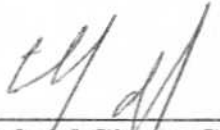
EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua das flores no município de Chopinzinho

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.



Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR:163591/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

46

m

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Inicio

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
21/01/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20185769474
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

47
m

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) Nº Carteira: PR-163591/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

Nº Registro: 64165

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A
 EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM
 INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
 21/01/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: PUTON & DAL MOLIN LTDA FANTASIA: CHICO ELETRO INSTALADORA

CNPJ: 85.482.594/0001-77 **IE:** 3090167501

FONE: (46) 3223-3157 / (46) 99907-0250 (wesley@chicoeletro.com.br)

NOME P/ CONTATO: ENGENHEIRO ELETRICISTA WESLEY JEAN DA SILVA

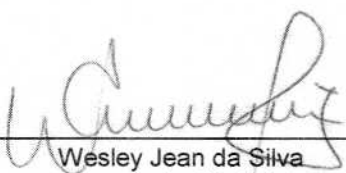
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 12/04/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.150,00	33.150,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS)	10.680,00	10.680,00
			DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA	11.350,00	11.350,00

m

			COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM,		
			E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TEN-SÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUA-TRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00
TOTAL (R\$)				101.980,00	


Wesley Jean da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR 138383/D
Puton e Dal Molin Ltda

Pato Branco, 12 de abril de 2019.



Pato Branco, 12 de abril de 2019.

A/C

GILVANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Apresentamos a V.Sas. proposta 0336-2019, referente obras de extensão de rede para atender iluminação pública:

Fazem parte do escopo desta proposta:

- (i) Execução de projeto eletromecânico para extensão de rede, já aprovado por processo de incorporação ao patrimônio da COPEL;*
- (ii) Fornecimento dos demais materiais necessários para a obra;*
- (iii) Fornecimento de mão de obra especializada.*

PRC – 158 saída para Coronel Vivida / Com luminárias de LED de 150 Watts:

Total: R\$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Rua José Cervo Filho / Com luminárias de LED de 100 Watts:

Total: R\$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Rua Voluntários da Pátria / Com luminárias de LED de 100 Watts:

Total: R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

Rua das Canelas / Com luminárias de LED de 100 Watts:

Total: R\$ 20.750,00 (Vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Rua das Flores / Com luminárias de LED de 100 Watts:

Total: R\$ 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais).

Rua João Scapinelo / Com luminárias de LED de 100 Watts:

Total: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Valor total das obras: R\$ 101.980,00 (Cento e um mil novecentos e oitenta reais).

Responsabilidades da Contratada:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para a execução desses serviços obrigando-se a manter todos os seus empregados devidamente registrados, com a satisfação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários mantendo os competentes registros de empregados e contábeis específicos para obras, registrando-se todos os pagamentos efetuados e recebidos.

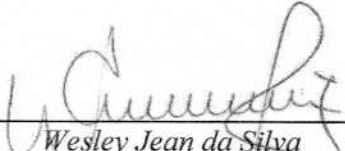
Correrão, também, as despesas da CONTRATADA, todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários. Responsabilizando-se, ainda, a CONTRATADA ao pagamento de indenizações trabalhistas e ações indenizatórias oriundas de eventuais acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados.

É de responsabilidade de a CONTRATADA, fornecer todo o ferramental necessário para a execução dos serviços ajustados como: ferramentas e maquinários, os quais ficarão sob sua inteira responsabilidade, sem que haja qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Fornecer mão de obra necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Wesley Jean da Silva
Departamento de Engenharia

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: Cooperativa de Eletricidade Rural de Chopinzinho LtdaCNPJ: 76.995.232/0001-99FONE: 46 3242-1132NOME P/ CONTATO: GERSON DA SILVA COSTADATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 21/04/19

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA.		
02	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.		
03	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS)		

R\$ 39.841,22

R\$ 13.287,66

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho LtdaAv XV de Novembro 5384 B Cristó Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

			DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		10-063,32
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		23.605,09
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM,		11.918,36

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho LtdaAv XV de Novembro 5384 - B. Cristo Rei
Chopinzinho - SP

		E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
TOTAL (R\$)				RA 14.027,06 113.643,52

Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 081 828 139 929 72

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, 11. 04. 2019

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
 Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: KOLF Engenharia LTDA

CNPJ: 07.555.412/0001-37

FONE: (46) 99908 2948

NOME PI/CONTATO: Gabriel

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 31/04/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA.	40.000,00	40.000,00
02	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	15.000,00	15.000,00
03	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS)		

07.555.412/0001-37

KOLF ENGENHARIA LTDA

AV. Generoso Marques, 853

85550-000 - Coronel Vívica - PR

			DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	30.000,00	30.000,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	24.000,00	24.000,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	32.000,00	32.000,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM,		

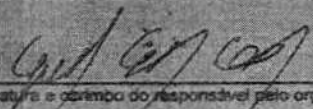
07.555.412/0001-37

KOLF ENGENHARIA LTDA

AV. Generoso Marques, 353

85550-000 - Coronel Vivida - PR

		E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	36.000,00	36.000,00
TOTAL (R\$)				137.000,00


(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Gabriel Giorgio Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 16359/D

Coronel V. L. S.

28/04/19

07.555 412/0001-37

ROLF ENGENHARIA LTDA

AV. Generoso Marques, 853

85550-000 - Coronel Vivida - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EIRELI
 CNPJ: 07.005.073/0001-15
 FONE: 46 3242 30 38
 NOME P/ CONTATO: Antonio Luiz
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 22/03/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CHOPINZINHO.		22.180,00

22.180,00

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho 22/03/2019

07.005.073/0001-15
 Antoniale Materiais
 Elétricos - EPP
 Rua 14 de Dezembro, 4325
 Centro
 CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: Eletro Center Chopinzinho Ltda
 CNPJ: 18.119.650/0001-16
 FONE: (46) 3242 3935
 NOME P/ CONTATO: Paulo / Tiago
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 27/03/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CHOPINZINHO.	27.937,08	27.937,08

[Assinatura]
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho PR, 27.03.2019

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.650/0001-16
 Avenida XV de Novembro, 4619
 Centro Chopinzinho PR

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: DEL PAULO E CIA LTDACNPJ: 79.627.881/0001-25FONE: 3242-1599NOME P/ CONTATO: NiltonDATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 08/05/19

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.		
TOTAL (R\$)					23.400,00

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - MERua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho, 08/05/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/05/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO.

VALOR R\$: R\$ 123.480,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737) FONTE 507

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738) FONTE 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 22 de maio de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

mr

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Obra de Ampliação de rede de Iluminação Pública, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

mw

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1366/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de junho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMI-
NAÇÃO PÚBLICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2019

PARA O LOTE N.º 01, O CERTAME É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PARA O LOTE N.º 02, O CERTAME É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE DE 2019, ÀS : () HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às : () horas, do dia de de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.w.chopinzo

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

LOTE N.º 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME	33.150,00	33.150,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	10.000,00	10.000,00
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE	11.350,00	11.350,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$					101.300,00

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.	22.180,00	22.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$					22.180,00

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$ 123.480,00
---------------------------------------	-----------------------

Conforme características técnicas e demais informações contidas nos Projetos e Memoriais Descritivos.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para o Lote nº 01, podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Para o Lote nº 02, podem participar da presente licitação, somente os interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

m

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	---

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2019

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
 - c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
 - d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
 - g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.
 - h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
 - j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
 - k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
 - l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
 - n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
 - o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente (se for o caso).
 - p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação.
- p.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dor ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário, total e global por Lote, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação:

11.1.1 Lote 01 – R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.1.2 Lote 02 - R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por Lote cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Para o Lote 01, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante ou poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1730/F000).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

15.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

der a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

4.3 – O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

4.4 – O Responsável Técnico da Empresa será o sr(a): (conforme indicação da Declaração de Responsabilidade Técnica).

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.150,00	33.150,00
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED	10.000,00	10.000,00

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	11.350,00	11.350,00
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00

m

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	
	ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60	
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	
	85.560-000	CHOPINZINHO
		PARANÁ

			VALOR TORAL DO LOTE 01 – R\$		101.300,00
--	--	--	-------------------------------------	--	-------------------

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.	22.180,00	22.180,00
			VALOR TORAL DO LOTE 02 – R\$		22.180,00

			VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02		R\$ 123.480,00
--	--	--	---------------------------------------	--	-----------------------

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº __/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.		
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TEN-SÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUA-TRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$		

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$		

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$
---------------------------------------	------------

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 – O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/2019.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

m

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**ANEXO VII**

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.		
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAI-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			XA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$		

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$		

VALOR TOTAL. LOTE 01 + LOTE 02	R\$
--------------------------------	-----

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

3.3. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

3.4. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.5. CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.6. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.7. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.8. GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Construção de obra de ampliação da rede de iluminação pública.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Diversas ruas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

6.2. Fiscal substituto - Christiano Dossa Silvestri.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 123.480,00** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições de acordo com o Cronograma e liberação dos respectivos saques.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

mm



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 21 de maio de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORIAIS DESCRITIVOS

(Deverá ser seguido os Memoriais Descritivos, de acordo com cada item que compõem os Lotes, conforme os arquivos digitais fornecidos pelo Município juntamente com o Edital).

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº __/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2019. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(__) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 123.480,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

117
m

REMESSA

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 13 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 4: 186/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/...

Data: 18/06/2019 às 09:41:47

Em anexo o Despacho n.º 291/2019/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018

OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 291-2019 - Processo n.º 149-2019 - Viação (Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D57B-4E1D-ADDF-DB71



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 149/2019

DESPACHO N.º 291/2019/PGM

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 149/2019 – Tomada de Preços, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para construção de obra de ampliação de rede de iluminação pública.

2. Antes de emitir parecer jurídico, mostra-se imprescindível que a Divisão de Planejamento e Projetos/Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

- a) incluam no Termo de Referência de fls. 05/07 o local a que se refere o Item 01 do Lote 02;
- b) providenciem o Memorial Descritivo, Projeto de Iluminação e ART;
- c) providenciem a assinatura do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo, nos documentos de fls. 03/07 (Solicitação, Justificativa e Termo de Referência);
- d) informem a responsabilidade da elaboração dos projetos iluminação, juntando aos autos o contrato celebrado com o Município;
- e) incluam o nome e a assinatura do engenheiro responsável pelo Memorial Descritivo de fls. 13/18, além da assinatura faltante no Projeto de Iluminação de fls. 19/20;
- f) atualizem os orçamentos de fls. 49/62, ou justifiquem a desnecessidade ou a impossibilidade de fazê-lo;
- g) anexem aos autos o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e BDI, ou justifiquem a desnecessidade ou a impossibilidade de fazê-lo.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 17 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D57B-4E1D-DADF-DB71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/06/2019 09:41:54 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D57B-4E1D-DADF-DB71>



Memorando 4: 186/2019



121
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 09:41

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 186/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 4: 186/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 09:41

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 186/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matricula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de ampliação de rede de iluminação pública em diversos pontos da cidade, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de junho de 2019.



Geraldo Olivo

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Justificativa

A Administração Pública Municipal em levantamento efetuado constatou que vários pontos da cidade estão descobertos por rede de iluminação pública.

Desta forma contratou empresa especializada para elaboração dos projetos de extensão destas redes, os quais foram elaborados e devidamente aprovados na Copel.

Com a execução desse projeto estaremos ampliando 07 novos pontos de iluminação pública, instalando 28 novas luminárias com tecnologia LED, e mais 06 luminárias ornamentais.

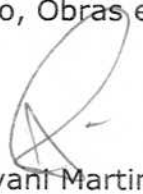
Com essa obra estaremos melhorando a vida da população e garantindo maior segurança a aqueles que transitam nas vias públicas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de junho de 2019.


Geraldo Olivo

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.150,00	33.150,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO	10.000,00	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

			MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES,	11.350,00	11.350,00

1216



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	CHOPINZINHO.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00
TOTAL (R\$)				101.300,00	

Lote 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE	22.180,00	22.180,00
TOTAL (R\$)				22.180,00	
Total Geral				123.480,00	

Geraldo Olivo

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 208/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceri Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, CEP: 85.550-000 Coronel Vivida - PR, com CNPJ nº 07.555.412/0001-37, Fone (46) 3232-4255 / (46) 9 9908-2448, neste ato representado pelo senhor Gabriel Giongo Colferai, portador do CPF nº: 067.621.029-56, e do RG nº: 8.314.018-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 22/2018, Processo Licitatório 117/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

ITEM	QUANT	UNID	LOCAIS E DESCRIÇÃO COMPACTA DOS PROJETOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).	525,00	525,00
02	01	Unid.	Rua das Canelas, bairro Cristo-Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).	525,00	525,00
03	01	Unid.	Rua das Pitangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).	525,00	525,00
04	01	Unid.	Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).	525,00	525,00
05	01	Unid.	Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 30 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).	525,00	525,00
06	01	Unid.	Rua José Cervo Filho, Chaparral, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).	525,00	525,00

128
73
C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	01	Unid.	Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).	525,00	525,00
08	01	Unid.	Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).	525,00	525,00
VALOR TOTAL R\$				4.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto pelo Município de Chopinzinho - PR.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) FONTE 507.**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O A Adjudicatária deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Obs1: Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

Obs2: Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

Obs3: Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

Obs4: Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

Obs5: As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

Obs6: Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

Obs7: Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

129
874
B

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 117/2018 - Dispensa de Licitação nº 22/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

São Obrigações da Contratada:

Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel;

Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários à compreensão e implantação;

Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar);

Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal;

Entregar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados;

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Marins, CPF: 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (45) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

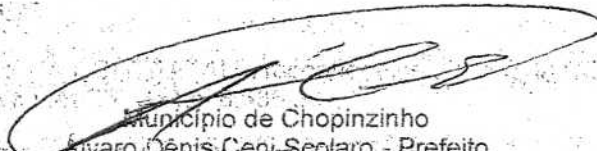
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

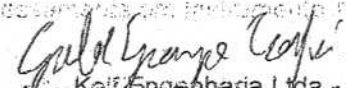
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2018.


Município de Chopinzinho
Aivaró Denis Ceni Seclaro - Prefeito
Contratante


Kali Engenharia Ltda - Me
Gabriel Giorgio Colferai – Representante Legal
Contratada


Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20185769474
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 07/12/2018 com a guia nº 100020185769474

Profissional Contratado: GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF:067.621.029-56) N° Carteira: PR-163591/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA -ME

N° Registro: 64165

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 4632428600

Contrato: 7/2018

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO 00

Quadra:

Lote:

- CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

856,41 M²

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

646 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

07/12/2018

Data Conclusão

07/03/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO CONTRATO 208/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É MÚLTIPLOS PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- 1) RUA JOÃO SCAPINELO, BAIRRO SÃO MIGUEL;
- 2) RUA DAS CANELAS BAIRRO CRISTO REI;
- 3) RUA DAS PITANGUEIRAS BAIRRO SÃO JOSÉ;
- 4) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA BAIRRO SÃO GENARO;
- 5) RUA DAS FLORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 6) RUA JOSÉ CERVO FILHO, BAIRRO COHAPAR 9;
- 7) TREVO SAÍDA PARA CORONEL VÍVIDA;
- 8) RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, CENTRO;

SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA ART PARA TODO O CONTRATO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM COM INFORMAÇÕES OBTIDAS POR NOSSA EMPRESA JUNTO AO CREA OFÍCIO 230260 / 2018 - IPBC - 836505

Insp.: 4610
 21/01/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Memorando 6: 186/2019

De: Talita K. - SMA-PP-ENG3

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 27/06/2019 às 16:49:12

Segue Parecer Técnico referente às alíneas "f" e "g" do Despacho nº 291/2019/PGM.

_Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Eng^a Civil

Anexos:

Parecer 37-2019.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Processo nº: 149/2019.

Interessado: Procuradoria Geral.

Assunto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública.

PARECER Nº 37/2019

Em atendimento às alíneas “f” e “g” do Despacho nº 291/2019/PGM expomos o que segue.

Os serviços necessários à execução da obra, objeto do presente processo, são serviços específicos, não contemplados na tabela de referência de custos da SINAPI. Logo, a opção que se tem é a estimativa de preço através de pesquisa de mercado.

O Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, estabelece que:

*“Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor **ou em pesquisa de mercado.**”*

Quanto ao BDI (benefícios e despesas indiretas), o Decreto nº 7.983/2013 o define como “valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia”. É aplicado sobre as composições de custos unitários previstos em tabela de referência, tal como SINAPI. O que não é o caso. Quando se utiliza pesquisa de mercado para estimativa de preço, não se aplica BDI, pois o fornecedor está apresentando o seu preço (e não custo) para realização de um determinado serviço ou entrega de algum determinado produto. Presume-se que as taxas que compõem o BDI – relativas à administração central, seguro, garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos – estão incluídas no preço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com relação ao cronograma físico-financeiro, entende-se ser item necessário à composição do projeto básico. No entanto, trata-se de obra de ampliação de rede de iluminação pública cuja execução é rápida, podendo ser executada em 15 dias. A única ressalva que se faz ao prazo de execução é que, para início da execução da obra, a empresa contratada deverá solicitar o desligamento programado da rede junto à Copel, sendo que para a execução de cada item será necessário tal agendamento que, solicitado, terá prazo médio de 15 dias para autorização de execução do serviço. Ainda, se, porventura, ocorrer tempo ruim no dia programado, pode ocorrer o cancelamento devido ao risco de choque elétrico, devendo ser programado novo desligamento.

Da mesma forma, após conclusão da obra, a empresa contratada deverá solicitar vistoria da Copel e termo de aceite e incorporação da obra (pré-requisito para pagamento dos serviços pela Prefeitura).

Conforme exposto, apesar da obra ter execução rápida, a pré e a pós-execução dependem de anuência de agente externo, no caso a Copel, que seguirá procedimentos e prazos exigidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, estando sujeitos à variação devido às intempéries. Por esses motivos e, especialmente pela imprecisão para estabelecer percentual da obra a ser executado a cada mês, estipulou-se um prazo de 90 dias para execução total da obra ao invés de elaboração de um cronograma, devendo ser cumpridas todas as etapas nesse prazo.

Com relação aos orçamentos, consta nas fls. 49 a 62 que as pesquisas de mercado foram realizadas entre os meses de março e maio, tratando-se de cotações recentes (máximo de 03 meses). Neste contexto, questiona-se qual o prazo máximo admissível para cotações, visto que o manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU estabelece tão somente que “(...) nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo”,
o que, de fato, está sendo cumprido.*

Isto posto, retornamos os autos à Procuradoria para parecer de mérito.

É o parecer.

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C15-2F3D-0725-D5C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI (CPF 059.345.999-76) em 27/06/2019 16:49:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

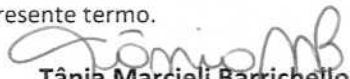
✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 27/06/2019 16:53:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C15-2F3D-0725-D5C0>

REMESSA

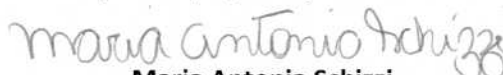
Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019, às 08 h 30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativo
Decreto nº 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de junho de 2019.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 149/2019

131
70

PARECER JURÍDICO N.º 260/2019/PGM-FLSA

REQUERENTES : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 149/2019, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para construção de obra de ampliação de rede de iluminação pública, ao preço máximo de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Os autos, contendo 138 (cento e trinta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Termo de Referência (fls. 05/07);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 08);
- d) Projeto Básico (fls. 09/12);
- e) Memoriais Descritivos, Projetos de iluminação ornamental e ART's emitidas pelo engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Giongo Colferai (fls. 13/48 e 132);
- f) Orçamentos (fls. 49/62);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 63);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 65);
- i) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 66);
- j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 67);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



k) Minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 68/116);

l) Despacho n.º 291/2019/PGM (fls. 118/120);

m) Solicitação, Justificativa e Termo de Referência reformulados (fls. 122/126);

n) Cópia do Contrato n.º 208/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Kolf Engenharia Ltda. – ME, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de iluminação pública (fls. 127/131);

o) Parecer n.º 37/2019, emitido pela engenheira civil, Sra. Talita Baseggio K. Dalsasso, e pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, informando acerca da inaplicabilidade do BDI, a desnecessidade de cronograma físico-financeiro, por se tratar de obra de execução rápida, questionando qual seria o prazo máximo admissível para cotações (fls. 134/137);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 28/06/2019 (fls. 138).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a construção de obra de ampliação de rede de iluminação pública, ao preço máximo de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 65).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 08 e 67).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

"A Administração Pública Municipal em levantamento efetuado constatou que vários pontos da cidade estão descobertos por rede de iluminação pública.

Desta forma contratou empresa especializada para elaboração dos projetos de extensão destas redes, os quais foram elaborados e devidamente aprovados na Copel.

Com a execução desse projeto estaremos ampliando 07 novos pontos de iluminação pública, instalando 28 novas luminárias com tecnologia LED, e mais 06 luminárias ornamentais.

Com essa obra estaremos melhorando a vida da população e garantindo maior segurança a aqueles que transitam nas vias públicas". (fls. 123).

Ainda que sucinta, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações das obras de ampliação da rede de iluminação pública que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Termo de Referência (fls. 05/07);
- b) Projeto Básico (fls. 09/12);
- c) Memoriais Descritivos, Projetos de iluminação ornamental e ART's emitidas pelo engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Giongo Colferai (fls. 13/48 e 132);
- d) Orçamentos (fls. 49/62).

No entanto, recomenda-se que a **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**, juntamente com a **Divisão de Planejamento e Projetos**, incluam no Projeto Básico de fls. 09/12 os critérios de qualificação técnica que entender pertinentes (prova de registro no CREA ou CAU e/ou declaração de responsabilidade técnica, etc.).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 68/116), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 4.5
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 6.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens "b", "c" e "d");
- d) dotação orçamentária: Cláusula Terceira do Anexo II;
- e) penalidades: Item 17;
- f) prazo de execução: 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço (Item 3.1);
- g) prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses da Lei n.º 8.666/93 (Item 3.1);
- h) gestão do contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Item 15.3);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores, os engenheiros civis Talita B. K. Dalsasso (titular) e Christiano Dossa Silvestri (Itens 4.2 e 4.3);

j) obrigações das partes: Item 15.

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação às alterações do Termo de Referência de fls. 124/126 e às alterações a serem implementadas no Projeto Básico;

b) inclua como Anexo do Edital, além do projeto básico reformulado, os memoriais descritivos de fls. 13/45.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamento e Projetos anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Puton e Dal Molin Ltda. (fls. 49/51);
- b) Chico Eletro Construções Elétricas (fls. 52/53);
- c) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 54/56);
- d) Kolf Engenharia Ltda. (fls. 57/59);
- e) Antoniale Materiais Elétricos – EPP (fls. 60);
- f) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 61);
- g) Del Paulo e Cia Ltda. – ME (fls. 62).

No mais, consta no Projeto Básico a informação de que o servidor Jovani Martins foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 12).

Outrossim, através do Despacho n.º 291/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou que a Divisão de Planejamento e Projetos atualizasse os orçamentos de fls. 49/62 ou justificassem a desnecessidade ou a impossibilidade de fazê-lo, bem como providenciasse o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e BDI ou justificasse a impossibilidade ou desnecessidade de fazê-lo (fls. 118/120).

Através do Parecer n.º 37/2019, a engenheira civil, Sra. Talita Baseggio K. Dalsasso, e o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, informaram acerca da inaplicabilidade do BDI e a desnecessidade de cronograma físico-financeiro, por se tratar de obra de execução rápida. Quanto à atualização dos orçamentos, questionaram qual seria o prazo máximo admissível para cotações, tendo em vista que o **Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU** estabelece somente que "(...) nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparados às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo" (fls. 134/137).

Quanto à temporalidade dos orçamentos, o **Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU**⁵ dispõe que:

⁵ Tribunal de Contas da União. Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas. 2014, pg. 19.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

145



"Em regra, quanto mais tempo transcorrer após a elaboração do orçamento, menor será a sua precisão na estimativa do custo efetivo da obra. Assim, o orçamento tem sua validade associada a uma determinada data-base. O decurso do tempo pode exigir a incorporação de novos parâmetros e a necessidade de realizar ajustes financeiros. Ou seja, a adequação do orçamento para data-base posterior não é somente função da correção monetária. As flutuações dos preços dos insumos não devem ser desprezadas, assim como as modificações e a obsolescência de equipamentos, que podem alterar suas produtividades e respectivos custos de propriedade. Assim, as correções de preços por índices em períodos demasiadamente longos nem sempre reproduzem as exatas condições da obra na época que será efetivamente realizada". (g.n).

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §3º que o prazo de vinculação à proposta é, em regra, de 60 (sessenta) dias.⁶

Desse modo, em que pese a Lei de Licitações ser omissa quanto ao prazo de validade dos orçamentos, pode-se adotar, por analogia, o disposto no art. 64, §3º, considerando que o importante é que a Administração apure o real preço de mercado do objeto licitado, de forma a obstá-la de contratar a preço superfaturado ou inexequível.

Portanto, recomenda-se que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, informe nos autos se os orçamentos de fls. 49/62 estão condizentes com os preços atuais praticados no mercado; ou, caso contrário, providencie novos orçamentos.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁷ e 48, inc. I,⁸ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será o de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor da contratação, a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas se aplica tão somente ao Lote 02 (R\$ 22.180,00).

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame para o referido lote.

⁶ Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

⁷ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁸ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1737 e 1738 (fls. 63).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 001/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 66).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 149/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a contratação de empresa para construção de obra de ampliação de rede de iluminação pública, ao preço máximo de R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: incluir no Projeto Básico de fls. 09/12 os critérios de qualificação técnica que entender pertinentes (prova de registro no CREA ou CAU e/ou declaração de responsabilidade técnica, etc.);

Recomendação 2: informar nos autos se os orçamentos de fls. 49/62 estão condizentes com os preços atuais praticados no mercado; ou, caso contrário, providenciar novos orçamentos;

Recomendação 3: utilizar como parâmetro o prazo de 60 (sessenta) dias para validade dos orçamentos, por analogia ao disposto no art. 64, §3º da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

10

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação às alterações do Termo de Referência de fls. 124/126 e às alterações do Projeto Básico;

Recomendação 2: incluir como anexo do Edital, além do projeto básico reformulado, os memoriais descritivos de fls. 13/45;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 04 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Memorando 9: 186/2019



148

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Julho de 2019 às 13:38

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

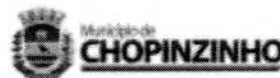
SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 186/2019



Memorando 9: 186/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Julho de 2019 às 13:38

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 186/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Memorando 10: 186/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2019 às 11:45:45

Em atendimento ao parecer jurídico 260/2019/PGM-FLSA temos a informar:

Recomendações;

Recomendação 01 - Atendida;

Recomendação 02 - Os orçamentos estão condizentes com os preços atuais de mercado.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5647-C4D8-9BB9-66E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 05/07/2019 11:46:09 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5647-C4D8-9BB9-66E8>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

3.3. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

3.4. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.5. CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.6. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.7. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.8. GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Construção de obra de ampliação da rede de iluminação pública.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Diversas ruas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

6.2. Fiscal substituto - Christiano Dossa Silvestri.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 123.480,00** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições de acordo com o Cronograma e liberação dos respectivos saques.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 05 de julho de 2019.

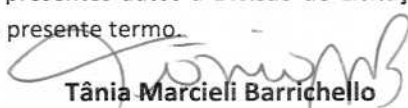
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

mf

REMESSA

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, às 11 h49 min, faço
REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**,
do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello

Auxiliar Administrativo

Decreto nº 410/2018

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 05 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMI-
NAÇÃO PÚBLICA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019

PARA O LOTE N.º 01, O CERTAME É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PARA O LOTE N.º 02, O CERTAME É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **25 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia 25 de julho de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

LOTE N.º 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA.	33.150,00	33.150,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	10.000,00	10.000,00
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	11.350,00	11.350,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUA-TRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.600,00	13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$					101.300,00

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE.	22.180,00	22.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$					22.180,00

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$ 123.480,00
---------------------------------------	-----------------------

Conforme características técnicas e demais informações contidas nos Projetos e Memoriais Descritivos.

II – DO EDITAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para o Lote nº 01, podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Para o Lote nº 02, podem participar da presente licitação, somente os interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 13/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 13/2019

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente (se for o caso).

p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

p.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação.

p.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário, total e global por Lote, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação:

11.1.1 Lote 01 – R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.1.2 Lote 02 - R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por Lote cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Para o Lote 01, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

15.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171
m

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

4.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

4.4 - O Responsável Técnico da Empresa será o sr(a): (conforme indicação da Declaração de Responsabilidade Técnica).

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Chopinzinho, PR, 08 de julho de 2019.

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.150,00	33.150,00
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.450,00	12.450,00
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO	10.000,00	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.750,00	20.750,00
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	11.350,00	11.350,00
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TEN-SÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUA-TRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLI-CA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFOR-ME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	13.600,00	13.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
			VALOR TORAL DO LOTE 01 – R\$		101.300,00

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE.	22.180,00	22.180,00
			VALOR TORAL DO LOTE 02 – R\$		22.180,00

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$ 123.480,00
---------------------------------------	-----------------------

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Públicos

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.		
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TEN-SÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUA-TRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
			VALOR TORAL DO LOTE 01 – R\$		

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE.		
			VALOR TORAL DO LOTE 02 – R\$		

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$
---------------------------------------	------------

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 – O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

mr

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189

mg

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 13/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 13/2019.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.		
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.		
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.		
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.		
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMI-		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			NAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$		

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE.		
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$		

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$
---------------------------------------	------------

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de ampliação da rede de iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

3.3. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

3.4. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.5. CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.6. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.7. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.8. GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Construção de obra de ampliação da rede de iluminação pública.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. Diversas ruas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

6.2. Fiscal substituto - Christiano Dossa Silvestri.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 123.480,00** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

8. FORMA DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

mi

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições de acordo com o Cronograma e liberação dos respectivos saques.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 05 de julho de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAIS DESCRITIVOS

LOCAL: PRC 158, CHOPINZINHO- PARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01-Montar estrutura SI-3T e instalar luminária LM3 -150W;
POSTE 02- Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão CI e estrutura de baixa tensão SI-I e luminária LM3 - 150W;
POSTE 03 - Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3 -150W;
POSTE 04 - Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão C 1 e estrutura de baixa tensão SI-1 e luminária LM3 - 150W;
POSTE 05 - Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3 - 150W;
POSTE 06 - Montar estrutura SI-4N e instalar luminária LM3 - 150W;
POSTE 07- montar estrutura SI-4 e instalar luminária LM3- 150W;
POSTE 08- Montar estrutura SI-13, desmontar estrutura SI-3 e instalar luminária LM3- 150W;
POSTE 09- Montar estrutura SI-1 e instalar luminária LM3- 150W;
POSTE 10 - Implementar poste D200/12m, montar estrutura de alta tensão CI e estrutura de baixa tensão SI-I e luminária LM3 - 150W;
POSTE 11 - Montar estrutura SI-3 e instalar luminária LM3- 150W;
CABOS- Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 10 vãos, perfazendo 336 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 11 luminárias tipo LM-3, com lâmpadas de LED 150W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução deverá ser efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Tancredo Neves do município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de novembro de 2018.

Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista - CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOCAL: RUA JOSE CERVO FILHO, CHOPINZINHO- PARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 - Montar estrutura SI-4;

POSTE 02- Instalar poste DI50/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LMI -100W;

POSTE 03 - Instalar poste DI50/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LMI - 100W;

POSTE 04 - Instalar poste B300/12m, montar estrutura SI-3 e luminária LMI - 100W;

CABOS- Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 3 vãos, perfazendo 84 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 3 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Jose Cervo Filho no município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.

Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista - CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHOPARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 - Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura S3;

POSTE 02 - Montar estrutura SI-3 e luminária LMI - IOOW;

POSTE 03 - Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura S3;

POSTE 04- Montar estrutura SI-3 e luminária LMI -IOOW;

CABOS- Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 2 vãos, perfazendo 56 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 2 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED IOOW, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua Voluntários da Pátria do município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.

Gabriel Giongo Conferai

Engenheiro Eletricista - CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOCAL: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO- PARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01 - Montar estrutura SI-3 e interligar com estrutura SI-3 existente;
 POSTE 02 - Substituir poste 8300/12m por poste 8600/12m, remontar estrutura CS, montar estrutura SI-4 e luminária LMI-IOOW;
 POSTE 03 - Montar estrutura SI -4 e luminária LM 1-1 OOW:
 POSTE 04 - Reaplicar poste B300/12m de PS 02., montar estrutura SI-I e luminária LM 1-100W:
 POSTE 05 - Instalar poste D 150/10,5m, montar estrutura SI-I e luminária LM 1-100Vv':
 POSTE 06 - Instalar poste D 150/11,0m, montar estrutura S I-1 e luminária LM 1-IOOW:
 POSTE 07- Instalar poste B300/12m de PS OR, montar estrutura SI-3 e luminária LM 1-IOOW:
 CABOS - Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 6 vãos, perfazendo 212 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectares para fixar o haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 6 luminárias tipo LM-1 com lâmpadas de LED IOOW, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua das canelas no município de Chopinzinho

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2018

Gabriel Giongo Conferai
 Engenheiro Eletricista - CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOCAL: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO- PARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho - PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01-Retirar poste D150/9m, instalar poste B300/12m, remontar estrutura S1 e montar estrutura SI-3 interligando as estruturas de BT;

POSTE 02- Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-1 e luminária LMI - 100W;

POSTE 03-Instalar poste D150/10,5m, montar estrutura SI-3 e luminária LM1 - 100W;

CABOS- Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², nwn total de 2 vãos, perfazendo 65 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectares para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 2 luminárias tipo LM-1, com lâmpadas de LED 100W, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua das flores no município de Chopinzinho

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.

Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista - CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOCAL: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO-PARANÁ

DESCRIÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes que compõem o projeto de ampliação de rede de Baixa Tensão para atendimento a iluminação pública do município de Chopinzinho- PR.

EXTENSÃO DE RDU

Para a extensão de rede será necessário executar as seguintes atividades;

POSTE 01- Montar estrutura SI-3 e fazer interligação com estrutura SI-3;
POSTE 02- Montar estrutura SI-1 e luminária LMI -IOOW;
POSTE 03- Reaplicar poste B300/12 metros de PS 05, montar estrutura MBI, SI-1 e luminária LMI-IOOW;
POSTE 04- Montar estrutura SI-I e luminária LMI-IOOW;
POSTE 05- Retirar poste B300/12 metros e instalar poste B600/12 metros, remontar estrutura N3A e montar estrutura SI-3 e luminária LMI-IOOW

CABOS - Os cabos a serem instalados para a baixa tensão serão do tipo multiplex 70mm², num total de 4 vãos, perfazendo 115 metros.

ATERRAMENTO E ANCORAGEM

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, todos os postes em final de rede será utilizada a cava profunda de acordo com as normas vigentes COPEL.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para atendimento a iluminação pública, serão implementadas 4 luminárias tipo LM -1, com lâmpadas de LED IOOW, 220V.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima descrevemos as atividades do projeto de ampliação de rede de baixa tensão para atendimento a iluminação pública na rua João Scapinelo do município de Chopinzinho

Chopinzinho, 27 de Agosto de 2018.

Gabriel Giongo Conferai
Engenheiro Eletricista
CREA-PR: 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RUA ANTONIO VICENTE DUARTE - CHOPINZINHO- PR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FEVEREIRO DE 2019

1- Dados Gerais

Kolf Engenharia LTDA- ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853- Sala A
Coronel Vivida - PR 85550-000
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

Elaboração de projeto elétrico para instalação de postes ornamentais

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR
Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda - ME
Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai
Atribuição: Engenheiro Eletricista
Registro (CREA-PR): 163591/D

1.1- Normas Técnicas

- Normas vigentes da Copel (Companhia Paranaense de Energia Elétrica)
- Normas vigentes ABNT;
- Demais normas aplicáveis.

1.2- Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 - Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra.

Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra.

Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4- Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART /RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos;
- Preenchimento do livro Diário de Obra .

1.5- Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização {ou não}, será feita por escrito;
- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6- Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

1. 7 - Mão de Obra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade.

Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. Os executores devem possuir cursos NR-10 e NR-35 com validade vigente. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

2 -Especificação Técnica dos Postes a Serem Aplicados

Os postes a serem instalados devem ser semelhantes aos já instalados (admite-se a substituição da lâmpada por LED de luminosidade semelhante as instaladas).

2.4 Quantitativos de Materiais

Fio 4,0 mm isolamento 0,6/ 1kV - 180 m

Eletroduto Kanaflex 1"- 90 m

Postes Ornamentais (Semelhante aos Existentes) - 6 unid.

Mão de Obra- 1 verba

Obs: Fitas Isolantes, passa cabos, materiais e mão de obra para abertura e fechamento de valetas, recuperação de calçadas e qualquer outro item que não impacte em mais de 1 % no custo da obra é de responsabilidade do executor e deve ser considerado em conjunto com os valores orçados.

2.5 Acesso as luminárias

Para acesso as luminárias deve-se usar caminhão com cesto aéreo, sendo que este deve atender as normas (COPEL, ABNT e demais aplicáveis) e também estar em conformidade com a legislação vigente.

1 A expressão "primeira linha" é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 13/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2019. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 123.480,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 13/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2019. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 123.480,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod305070

VALOR: R\$ 1.702.721,99 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (Fonte 000), 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (Fonte 997).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de julho de 2019.

Município de Chopinzinho

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Contratante

Pedreira Santiago LTDA

MOISÉS DE GASPERIN

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 9C9F48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 11-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nº 11/2019, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.702.721,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08/07/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: FD616360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 69-2019 PP SERVIÇOS SONDAGEM A PERCUSSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 60C10B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 13-2019 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 13/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2019. Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 123.480,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 6AF432A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 39-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 39/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2019, de 04/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	43.000,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.263,00
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	298,99
DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME	2.698,99
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	451,99
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI	1.734,00
TOTAL HOMOLOGADO	49.446,97

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 71E0E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 39-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 39/2019. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo, Passeio, Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios para a APAE de Chopinzinho – PR, Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – nº 410540920180001 – MDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1343/1465. Data da assinatura: 25/06/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 260/2019. Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Valor: R\$ 43.000,00. Contrato 261/2019. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME. Valor: R\$ 1.263,00. Contrato 262/2019. Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 31/12/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20106562690 Data: 08/07/2010	CNPJ.: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTÔNIO LUZZA		
	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Serviços de engenharia; construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas.		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

confere com original
Ademar P. dos Santos
19/07/2019

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...



Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

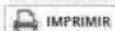
CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 22/07/2019 08:17:27

Data da última atualização: 20/07/2019 10:15:09

Tabela de dados



IMPRIMIR



BAIXAR



REMOVER/ADICIONAR COLUNAS



PAINEL DE SANÇÕES



VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento	CNPJ	Número documento	07005073000115
		Nome			
Período publicação : de		até			
Data de Início Impedimento: de		até			
Data de Fim Impedimento: de		até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

Handwritten marks: a large 'X' and a signature.

Handwritten marks: a signature and the number 220.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2019 às 08:16) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D35.9B1A.F1CB.0202

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071201341712955220

Informação obtida em 22/07/2019 08:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:16 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **87B5.BD34.6C1A.609A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

224

mr

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020282030-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



225
m

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS	Número Cad..	164607
CPF/CNPJ....	07.005.073/0001-15	RG/Inscr....	
Endereço....	RUA 14 DE DEZEMBRO	Número.....	4325
Bairro.....	CENTRO		
Cidade.....	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3530/2019
Código de autenticidade da certidão: 465697590465697

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/07/2019.

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão n°: 177188986/2019

Expedição: 19/07/2019, às 09:15:27

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

227
m



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

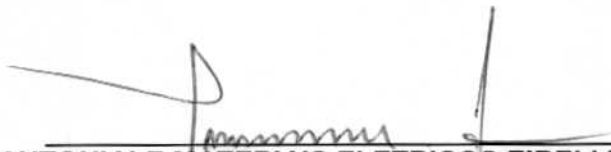
CNPJ: 07.005.073/0001-15

ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro, Nº4325, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TP nº 13/2019

Declaramos que o representante da empresa, ANTONIO LUZZA da proponente **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ 07.005.073.0001/15 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

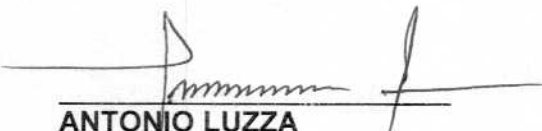
Chopinzinho, 19 de julho de 2019



Ronaldo Miotto Martins

Engº Civil CREA-PR 138208/D

Divisão de Planejamento e Projetos



ANTONIO LUZZA

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI





ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

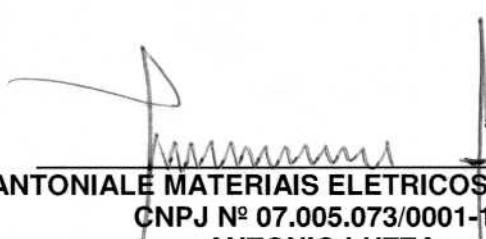
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 De Dezembro, Nº4325, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A **ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **07.005.073/0001-15**, com sede à Rua 14 De Dezembro, nº 4325, centro, CEP 85.560-000, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO LUZZA**, portador da carteira de identidade RG nº **3.596.044-9** e inscrito no CPF sob nº **487.018.409-59**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

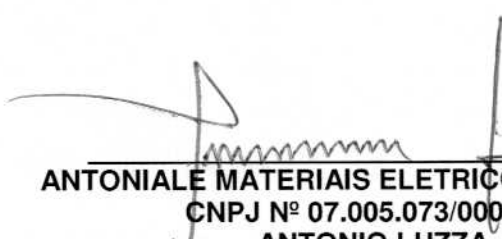
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95827/2019

Validade: 31/07/2019

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07005073000115

Num. Registro: 59693

Registrada desde : 22/09/2015

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

Carteira: PR-162714/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 270290/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/07/2019 08:19:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. **ANTONIO LUZZA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, CFT nº1704045053.**

Declaramos, outrossim, que o responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.



ANTONIALE MAT. ELET. EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
ADMINISTRADOR



ANTONIO LUZZA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CFT Nº 1704045053


República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
ANTONIO LUZZA

Filiação
TEREZA IONE GRANETTO
ORIDES LUIZ LUZZA

Nascimento 13/09/1962 CPF 457.018.409-59 Doc. de Identidade 35260446 Nacionalidade BRASILEIRA

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Confere com o original.
25/07/19

Michel
Assinatura

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CFT

Carteira Nacional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Nome
ANTONIO LUZZA

Data de Registro
93/02/2593

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional
1704845053

Data de Emissão
30/01/2019

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Confere com o original.

25 / 07 / 19

Micheli

Assinatura



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 09:40 SOB Nº 20183397711.
 PROTOCOLO: 183397711 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803076563. NIRE: 41600727436.
 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 2

agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 09:40 SOB Nº 20183397711.
 PROTOCOLO: 183397711 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803076563. NIRE: 41600727436.
 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

238
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 09:40 SOB Nº 20183397711.
PROTOCOLO: 183397711 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803076563. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 09:40 SOB Nº 20183397711.
PROTOCOLO: 183397711 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803076563. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

240
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Clausula 14º - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15º - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 23 de Julho de 2018.


ANTONIO LUZZA
CPF: 487.018.409-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 09:40 SOB Nº 20183397711.
PROTOCOLO: 183397711 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803076563. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11/02/2019

SINCETI - CFT-BR

Manual da Área de Serviços

Ambiente do Profissional

Contratantes

TRT

Certidões

Protocolos

Financeiro

Ferramentas



ANTONIO LUZZA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Sair

Acesso expira em 11/02/19 15:35:29 : 01:58:51

Certidão 1347379/2019

ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

Processo de Solicitação de certidão concluído

Trâmites atendidos

Nenhum trâmite foi completado

Trâmites restantes

Documentos atendidos

Nenhum documento foi aceito.

Documentos restantes

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CFT-BR nº 170404505-3
Processo de Registro:
Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)
Situação do Registro: ATIVO
CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA
Títulos: 0131230500 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Titulo Principal
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
E-Mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com
Data de cadastro: 18/11/2018
Data de Registro: 01/12/2018
Sexo: Masculino
Nome do Pai: ORIDES LUIZ LUZZA
Nome da Mae: TEREZA IONE GRANETTO
Data de Nascimento: 19/09/1962
Naturalidade: SAO JOAO
UF Naturalidade: PR
Nacionalidade: BRASILEIRA
Identidade: 35960449



Data de Expedição: 19/02/1982
UF Expedição: BR
Orgão Expedidor: SSPPR
NIS (PIS/PASEP):
Estado Civil: Solteiro(a)
Tipo Sanguíneo: NC
Fator RH: NC
Título Eleitor: 033927950620
Zona Eleitoral: 103
Seção Eleitoral: 0003
UF Eleitoral: PR
Município Eleitoral: CHOPINZINHO
Necessidades Especiais: Nenhuma
Celular:
Homepage:
Observação:
Inspetoria: Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
Entidades de Classe:

Ocultar Informações Imprimir de Carteira

ENDEREÇO

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85560000

DETALHES DA CERTIDÃO

Situação da Certidão: Certidão completa e dentro do prazo de validade
Número: 1347379
Ano: 2019
Data de Solicitação: 11/02/2019
Validade: 11/02/2019 - 31/03/2019
Data de Emissão: 11/02/2019
Tipo da Certidão: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Descrição: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Imprimir certidão

LEIS

Mostrar 10 registros Buscar: Relatório

DESCRIÇÃO

Lei Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

243
m

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a validade em todo território nacional.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (0)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

EMPRESA

CNPJ

TIPO RESPONSABILIDADE

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

IMPRESSIONES

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DATA

HORA

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

ARQUIVOS

Sistema de Informações Técnicas e Administrativas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais - SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

244
m



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

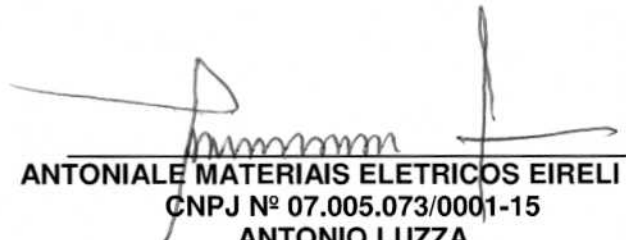
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

245

m

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072743-6	07.005.073/0001-15	17/09/2004	17/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF ANTONIO LUZZA 487.018.409-59		Administrador Sim	Início do Mandato 17/09/2004
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/08/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 01 de julho de 2019

19/363679-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193636794 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 01/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

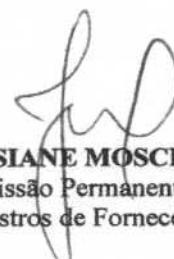
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016	VALIDADE: 31/12/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
Data da Constituição: 28/08/2004 Junta Comercial: 41400008371 Ultima Alteração: 20181306530 Data: 27/02/2018	CNPJ.: 76.995.232/0001-99 INSC. ESTADUAL: 31200386-47
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 Banco SICREDI – Agência nº 0740	
FONE: (46) 3242-1130	Email: cecho@cercho.com.br
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jair Antonio Colla CPF nº 337.726.739-53 – RG: 1.223.223 SSP/PR Gedson Dalla Costa CPF nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Distribuição de energia elétrica; Comércio varejista de material elétrico	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores


Confere com o original.
25/02/19


Assinatura

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76.995.232/0001-99

LIMPAR

Data da consulta: 09/07/2019 15:22:20

Data da última atualização: 09/07/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

248

CNPJ: 76.995.232/0001-99**Requerente: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/07/2019 15:24:23, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 506660993

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

249

m

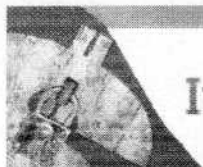
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	76995232000199
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76995232000199!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

m)

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2019 às 15:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.995.232/0001-99.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D24.DD79.6929.B081

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.995.232/0001-99**Razão Social:** COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019**Certificação Número:** 2019062902295768027322

Informação obtida em 17/07/2019 16:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:33 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **5559.EC70.3F6F.79BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

253

mw

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020227684-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.232/0001-99**

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X

V



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

254

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO R Número Cad...: 109193
CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99 RG/Inscr.....: 31200386
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 5384
Bairro.....: CRISTO REI UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3483/2019
Código de autenticidade da certidão: 579504459579504

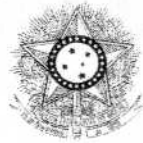
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/07/2019.

X

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 175472865/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:39:15

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

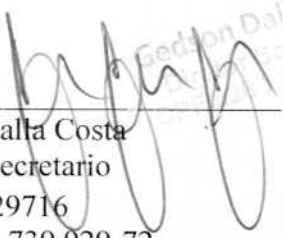
Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob nº 5.202.971-6, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 13/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.


 Jair Antonio Colla
 Diretor Presidente
 RG: 1.223.223
 CPF: 337.726.739-53


 Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 RG: 52029716
 CPF: 828.739.929-72



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. Xv de Novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - Pr

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preço – Edital n° 13/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.



Jair Antonio Colla
Diretor Presidente
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53



Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
RG: 52029716
CPF: 828.739.929-72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

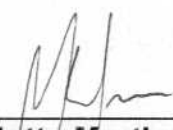
Ref.: Edital de TP nº 13/2019

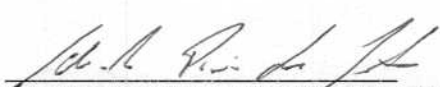
Declaramos que o representante da empresa, EDUARDO PIAIA DOS SANTOS PORTELLA ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA-PR 148813/D da proponente **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO**, CNPJ 76.995.232/0001-99 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Chopinzinho, 19 de julho de 2019


Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos


EDUARDO PIAIA DOS SANTOS PORTELLA
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA-PR 148813/D





m

**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, declara, sob as penas de lei, que não possui em seu quadro de funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.



Jair Antonio Colla
Diretor Presidente

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53



Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário

RG: 52029716

CPF: 828.739.929-72

X

X

m



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME P PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, com sede na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jair Antonio Colla, portador da carteira de identidade RG nº 1.223.223-3 e inscrito no CPF sob nº 337.726.739-53, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços – Edital nº 13/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Jair Antonio Colla
Diretor Presidente
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
RG: 52029716
CPF: 828.739.929-72



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

261

m

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90518/2019**Validade: 05/01/2020****Razão Social:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**CNPJ:** 76995232000199**Num. Registro:** 5717**Registrada desde :** 22/05/1981**Capital Social:** R\$ 709.647,18**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO, 2128 CRISTO REI**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR**CEP:** 85560000**Objetivo Social:**

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM**

Carteira: PR-25731/D Data de Expedição: 06/01/1994

Desde: 28/04/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

2 - EDUARDO PIAIA DOS SANTOS PORTELLA

Carteira: PR-148813/D Data de Expedição: 09/09/2015

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

262

3 - THALISSON BORGIA

Carteira: PR-153216/D Data de Expedição: 12/04/2016

Desde: 03/04/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 256202/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/07/2019 16:42:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90517/2019**

Validade: 05/01/2020

Nome Civil: EDUARDO PIAIA DOS SANTOS PORTELLA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148813/D

Registro Nacional : 1714699854

Registrado(a) desde : 09/09/2015

Filiação : ELDEBRANDO IARLE DOS SANTOS PORTELLA

MARGARIDA PIAIA

Data de Nascimento : 23/12/1990

Carteira de Identidade : 153395152

Naturalidade : PALMEIRA DAS MISSOES/RS

CPF : 02494121019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 10/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 29/03/2019

Diplomação : 29/03/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

5717 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 256199/2019.

264

Emitida via Internet em 09/07/2019 16:41:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: Eduardo Piaia dos Santos, Engenheiro Eletricista, CREA/PR nº PR-148813/D.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Chopinzinho, 25 de junho de 2019.

Jair Antonio Colla
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

Eduardo Piaia dos Santos
CPF: 024.941.210-19
Cargo: Engenheiro Elétrico

266



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDUARDO PIAIA DOS SANTOS PORTELLA

Carteira Profissional: PR-148813/D

RNP Nº.: 1714699854

Acervo Técnico Nº.: **5186/2018**Protocolo Nº.: **2018/00348616**Selos de autenticidade: **A 058248, A 058249, A 058250, A 058251**

ART Nº.: 20174435454 0..... Registrada: 16/10/2017.....
Empresa Executora: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA.....
Contratante(s): MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF:
76.995.414/0001-60.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
Área Ampliada: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA JOAQUIM FAVERO, SN NOVO HORIZONTE.....
Município/Estado: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início: 09/10/2017..... Data de Conclusão: 09/01/2018.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CONTRATO 419/2017, COM PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL
(FOI NECESSÁRIO ADITIVO DE PRAZO).....
Observação:.....



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

267

m

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos a realização pelo Sr. Eduardo Piaia dos Santos Portella da atividade exposta abaixo.

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Inscrição Estadual: 312.00386-47

Endereço: Av. XV de Novembro, 5384

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho - PR

Dados do Responsável Técnico

Nome: Eduardo Piaia dos Santos Portella

Título de Formação: Engenheiro Eletricista

Carteira: PR-148.813/D

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811.

Bairro: São Miguel

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho - PR

Dados da Obra/Serviços

ART(s) nº 20174435454, 20183866596.

Objeto do contrato: Ampliação de rede de baixa tensão urbana.

Dimensão: 1 SERV

Local de realização: Rua Joaquim Favero, S/N

Bairro: Novo Horizonte

CEP: 85560000

Cidade: Chopinzinho - PR

Período de realização: 09/10/2017 a 09/01/2018 e 09/10/2017 a 28/02/2018

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Execução de ampliação de 407 metros rede de baixa tensão com instalação de um transformador de 45 kVA, para atender a iluminação pública do município no Loteamento Novo Horizonte.

Confere com o original.
25/03/18
Assinatura

Chopinzinho, 14 de setembro de 2018

Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Eng^a Civil Ana Kelle Malaguti
CREA-PR 134.259/D



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

207.18021.27-9

0207069 003-0 RS

Eduardo Piva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

Es
en
no
pe
Eli
en
da
pa
a
ol
Pa
ta
G
da
es
pi
C
Pr
di
ca
da



NOME: EDUARDO PIVA DOS SANTOS

LOC. DE NASC.: PALMEIRA DAS MISSÕES - RS
NASCIMENTO: 23/12/1990

FILIAÇÃO: ELDEBRANDO IARLE DOS SANTOS
MARGARIDA PIVA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

DOC. APRESENTADO: RG 4098821236 SJS RS

LEI Nº 8.949, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 090547830400

CPF: 024.941.210-19

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: FGTS - PALMEIRA DAS MISSÕES - 22/07/2008

ZONA: 0039

SEÇÃO: 32

1.000 milímetros de altura
5.000 milímetros de largura

CONTRATO DE TRABALHO
76.995.232/0001-99

EMPREGADOR: Cooperativa de Eletrificação
CGC/CPF/CEI: Rural de Chopinzinho Ltda
ENDEREÇO: Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
MUNICÍPIO: 85560-000 CHOPINZINHO PR
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Eletrificação Rural
CARGO: Técnico Eletricista
CBO Nº: 313130

DATA DE ADMISSÃO: 02 DE Fevereiro DE 2015
REGISTRO Nº: 202 FLS./FICHA: 7 Livro 6
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: 2.500,00 reais mil e quinhentos reais por mês

DATA DE SAÍDA: DE DE

COM. DISPENSA CD Nº: FGTS Nº DA CONTA:

X

M

REGISTRO DE EMPREGADO

7

269

mi

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Eduardo Pires dos Santos portador da C.T.P.S. nº 0207069 Série 003.0 RS : C.T.P.S. (Rural) nº Série
C.P.F. nº 024 941 210-19 ; Título de Eleitor nº 099547830400 da 32ª zona; Cédula de Identidade R.G. nº 4098821236 foi admitido em 02 de fevereiro de 2015 para exercer a função de Técnico Eletricista CAC 313130 com o salário de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
por mes no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 02:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

E optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
--	------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade <u>Brazeleiro</u> Filho de <u>Edebrando Sarte</u> <u>dos Santos</u> e de <u>Margarida Pires</u> nascido em <u>Palmeira das Missões RS</u> a <u>23</u> de <u>dezembro</u> de <u>1940</u> Estado civil <u>solteiro</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>superior completo</u> Residência Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº Série Categ.	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>22.07.2003</u> sob nº <u>20718021279</u> dep. no Banco <u>CEF</u> endereço <u>Av. N. de Novembro</u> <u>Chopinzinho - PR</u> Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>1932</u> endereço da agência <u>Av. N. de Novembro - Chop. PR</u> Obs.:
--	---	--

Beneficiários:

Chopinzinho 02 de fevereiro de 2015

Eduardo Pires dos Santos
ASSINATURA DO EMPREGADO



(POLEGAR DIREITO)

270

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO (HORA-DIA-MÊS)			(HORA-DIA-MÊS)		
Em	03.10.2015	R\$ 4.728,00	por	mês	
Em	03.10.2017	R\$ 5.050,00	por	mês	
Em	03.10.2018	R\$ 5.151,00	por	mês	
Em	03.10.2019	R\$ 5.328,00	por	mês	
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO
03-10-2015	Engenheiro Eletricista		

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
GUIA N°	DATA	SINDICATO
83.25	03/2015	Sineltapar
157.60	03/2016	Sineltapar
168.16	03/2017	Sineltapar

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em

FÉRIAS CONCEDIDAS			
de	03.1.03.2016	a	03.1.03.2016
de	03.1.03.2017	a	30.03.2017
de	03.1.03.2018	a	31.03.2018
de	04.10.2019	a	05.10.2019
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /

Observações:

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da Demissão: de

Assinatura:





Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

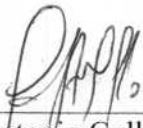
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

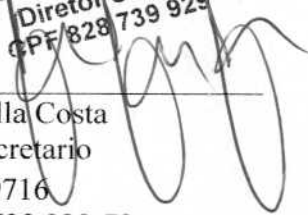
TERMODE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.



Jair Antonio Colla
Diretor Presidente
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53



Gedson Dalla Costa
Diretor Secretario
RG: 52029716
CPF: 828.739.929-72



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**

CNPJ: 07.005.073/0001-15

ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro, Nº4325, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PROPOSTA

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5384- Bairro Cristo Rei	
CIDADE : Chopinzinho- PR	TELEFONE: (46)3242-1130
E- MAIL: gedson@cercho.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Jair Antonio Colla	
CNPJ: 76.995.232/0001-99	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120038647

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.103,75	33.103,75
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.397,15	12.397,15



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	9.843,05	9.843,05
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.675,10	20.675,10
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	10.573,25	10.573,25



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POS-TES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.457,10	15.457,10
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$				100.049,40	100.049,40

VALOR TOTAL LOTE 01- R\$

100.049,40

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS:	(60 dias).
PRAZO DE EXECUÇÃO	(60 dias).

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.


 Jair Antonio Colla
 Diretor Presidente
 RG: 1.223.223
 CPF: 337.726.739-53


 Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 RG: 52029716
 CPF: 828.739.929-72

Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 CPF: 828.739.929-72



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro, Nº4325, centro, CEP 85.560-000	
CIDADE : CHOPINZINHO - PR	TELEFONE: (46) 3242-3038
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUZZA	
CNPJ: 07.005.073/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318955-00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.149,00	33.149,00
02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.449,00	12.499,00

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	9.999,00	9.999,00
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.	20.749,00	20.749,00
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	11.349,00	11.349,00
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.599,00	13.599,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$					101.294,00



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTÔNIO VICENTE DUARTE.	21.990,00	21.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$					21.990,00

VALOR TOTAL, LOTE 01 + LOTE 02	R\$123.284,00
--------------------------------	---------------

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (Sessenta) dias.

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

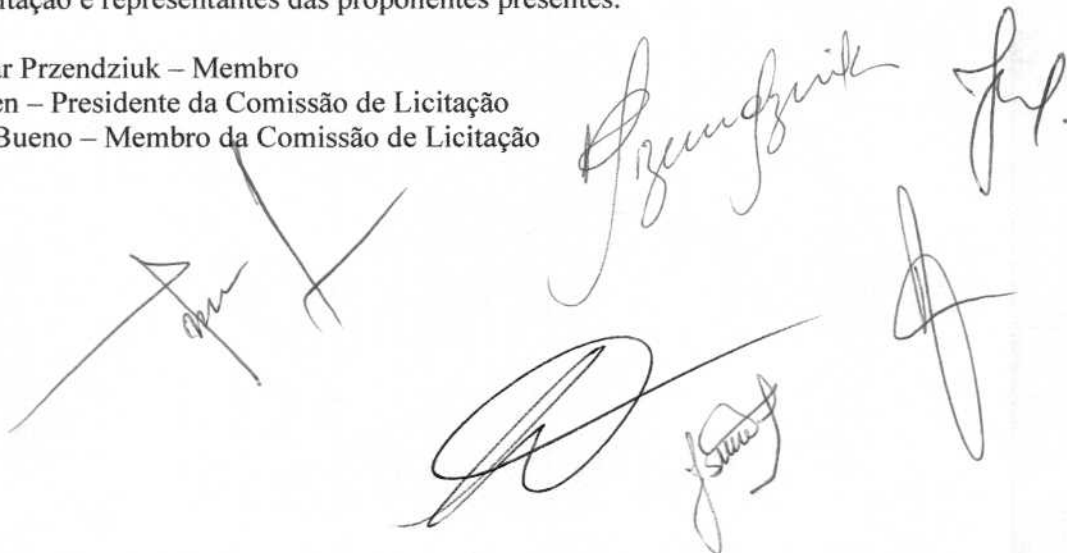


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e João de Souza Bueno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 13/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, CNPJ nº 76.995.232/0003-50, representada pelo Senhor Gedson Dalla Costa RG nº 5.202.971-6 SSP/PR. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, representada pelo Senhor Antônio Luzza RG nº 3.596.044-9 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA e ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP estão devidamente Habilitadas e a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP encontra-se enquadrada como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, LOTE 01 R\$ 100.049,40 (cem mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos). ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP Lote 01 R\$ 101.294,00 (cento e um mil duzentos e noventa e quatro reais). ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais). Na sequência foi constatado empate ficto no lote 01. Questionado o representante da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP sobre a oportunidade de cobrir a proposta primeira colocada e este declinou o direito. Na sequência a presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
João de Souza Bueno – Membro da Comissão de Licitação



ENVIO PEI (HABILITAÇÃO)

PROponente: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 13/2019

3

280

ENVEI OPE II (PROPOSTA COMERCIAL)
PROJ NENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 13/2019

281

m



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope I (Habilitação)

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: (46)3242-1130

E-MAIL: cercho@cercho.com.br

TOMADA DE PREÇO - Edital nº 13/2019



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope II (Proposta Comercial)

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: (46)3242-1130

E-MAIL: cercho@cercho.com.br

TOMADA DE PREÇO - Edital n° 13/2019

283

32

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	100.049,40
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	101.294,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	21.990,00

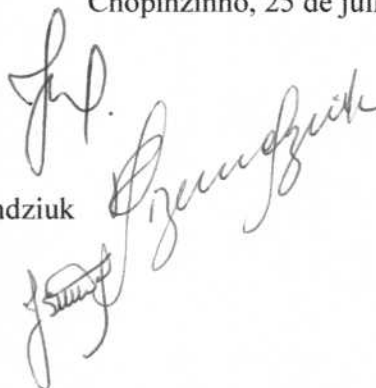
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7437 | Pato Branco, 26 de julho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e das outras providências. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br/>. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 011/2019

NOMEAR a servidora Gézia Bertoldi para exercer a função de Fiscal de Contratação da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 013, de 27 de setembro de 2018. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br/>. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 012/2019

NOMEAR a servidora Evelyn Fagundes – Presidente e os srs.(a) Gézia Bertoldi e Danilo dos Santos Pinto – membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2019. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br/>. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A comissão de licitação comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	100.049,40
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	101.294,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	21.990,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen
membros da comissão: Roberto Alcimar Prandinski
João de Souza Bueno

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O Município de Chopinzinho comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços Nº 13/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concorrentes com a análise e foram juntados os termos de referência à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de proposta de preços.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen
membros da comissão: Roberto Alcimar Prandinski
João de Souza Bueno

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 174/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizante para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº 03.776.284/0012-53 VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), estimando o valor total de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia após a realização dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Funcional Programática: 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 656 Despesa: 1983 Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres Valor da despesa: R\$ 7.182,00 JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional. Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2019. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACES-SIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇADO CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de julho de 2019. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DATA: 09/05/19 ABERTURA: 13/06/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br/>. Coronel Vívda, 25 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 009/2019 de 25/07/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 de 13/06/2019

Síntese: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo simplificado aberto através do edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário conforme segue:

Candidato	Nome	Instituição	Nota
1º	Andréa Martins	001	30,47/2019
2º	Marcos Vinícius	002	28,67/2019
3º	Marcos Vinícius	003	28,66/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br/>. Coronel Vívda, 25 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 12/08/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno mecânico em peças e equipamentos e solda nos modelos TIG, MIG e NORMAL em veículos, peças e equipamentos das Secretarias, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Cleveland, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.empr.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 12/08/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de transmissão de sinais de televisão, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Cleveland, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.empr.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 49/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Desanetti e Baloni Garcia Clínica Médica Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 330.130,80 (Trezentos e trinta mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 22 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 50/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e João Petry & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 22 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

PROCESSO Nº 181/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e lotes de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por lote", representado pelo Maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br | www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de julho de 2019. Liciane Cristina Puttkamer, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

Cod306760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETREIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	100.049,40
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	101.294,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	21.990,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

Cod306761

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D5BAC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
PROCESSO INTERNO Nº 173/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de realização de exame tipo Cariótipo Banda G, em atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME - CNPJ Nº 03.833.574/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13C5C673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019
PROCESSO INTERNO Nº 179/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de bomba d'água e prestação de serviço de instalação da mesma, em poço artesiano localizado no Patrimônio de Nova Brasília, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AGUA LIMPA POCOS ARTESIANOS - CNPJ Nº 82.653.239/0001-25

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B05C0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

ID Nº 6519

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATADO: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER O CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6E4AED58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

- ID Nº 6119
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 252.044,28 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A89EA1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETREIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B909A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	100.049,40
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	101.294,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	21.990,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JOÃO DE SOUZA BUENO

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE89A15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 9/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME	657.311,43
2	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP	694.538,10
3	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	700.494,66
4	PLANO ENGENHARIA LTDA	721.890,52
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	748.430,45

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F75FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 295-2019 - PP 62-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 62/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Procedimento Seletivo para Eleição de Conselheiros Tutelares. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura. Elementos de despesas: 1627/ FONTE 000. GESTOR: Gislaire Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 295/2019 – PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2019.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:50CB139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 62-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 62/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 62/2019, de 11/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	7.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:838E0AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo, 25 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1384/2015, em assembleia extraordinária, no dia 18 de julho de 2019. Resolve:

Art 1º - Aprovar as alterações da Lei Municipal 1384 de 19 de outubro de 2019. Sendo as seguintes alterações:

1) Capítulo I Artigo 1º. Acrescentado as palavras **propositivo e** **propor**;

2) Capítulo II Parágrafo I acrescentado **acompanhando, deliberando a elaboração e execução de programas, projetos, serviços e benefícios**;

a) Parágrafo VIII Será suprimido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

291

m

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 13/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1	100.049,40
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2	21.990,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 07/08/19


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Tomada de Preços nº 13/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 17371/1738 (F507). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 308/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 21.990,00. Contrato nº 309/2019 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 100.049,40. VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço. Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 308/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzzi, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180M (CENTO E OITENTA METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) NOVOS POSTES ORNAMENTAIS DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETO, MONTADA E INSTALADA. RUA ANTONIO VICENTE DUARTE.	21.990,00	21.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$					21.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.990,00	

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.



Município de Chopinzinho

295

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

2962

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



Município de Chopinzinho

297 L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

6.4 - O Responsável Técnico da Empresa será: Antônio Luzzza, CFT nº 1704045053 conforme indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Município de Chopinzinho

2082

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

3002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp
Antonio Luzzi – Representante Legal
Contratada

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal da Obra

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 309/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99, neste ato representada pelo senhor Gedson Dalla Costa, CPF nº 828.739.929-72, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 13/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 336M (TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 11 (ONZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA DE LED 150W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: PRC-158, SAÍDA PARA CORONEL VIVIDA.	33.103,75	33.103,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 84M (OITENTA E QUATRO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOSE CERVO FILHO.	12.397,15	12.397,15
03	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 56M (CINQUENTA E SEIS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO.	9.843,05	9.843,05
04	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 212M (DUZENTOS E DOZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO	20.675,10	20.675,10

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS CANELAS, CHOPINZINHO.		
05	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 65M (SESSENTA E CINCO METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA DAS FLORES, CHOPINZINHO.	10.573,25	10.573,25
06	01	UNID.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 115M (CENTO E QUINZE METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS TIPO MULTIPLEX 70MM, E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVOS POSTES. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM1, COM LÂMPADA DE LED 100W, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA. LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO SCAPINELO, CHOPINZINHO.	13.457,10	13.457,10
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$		100.049,40

VALOR TOTAL	R\$ 100.049,40
--------------------	-----------------------

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 100.049,40 (cem mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1737/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1738/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.



Município de Chopinzinho

305/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Sra. Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D

6.4 - O Responsável Técnico da Empresa será: Eduardo Piaia dos Santos, CREA/PR 148813/D conforme indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II, ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Seofaro - Prefeito
Contratante

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72
Contratada

Jovani Martins
Gestor de Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal da Obra

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto

Eduardo Piaia dos Santos
Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019

Extrato de Licitação: Município de Chopinzinho-PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGÃO - CHOPINZINHO-PR. Valor máximo: R\$ 38.295,81. Objeto: Obras Públicas. O Edital e a Planilha Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

Extrato de Tomada de Preços nº 13/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 1737/11738 (F507). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 309/2019 - ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor Total estimado R\$ 21.990,00. Contrato nº 309/2019 - Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R\$ 100.948,40. VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço. Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019. Álvaro Denis Ceri Scariolo - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 13/2019, e após esgotado o prazo recursal, eu, Álvaro Denis Ceri Scariolo, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1	100.948,40
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2	21.990,00

Que se comprometam a menores preços. Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzo - PR, 07/08/19
Álvaro Denis Ceri Scariolo
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

DATA: 24/07/19 ABERTURA: 07/08/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
DATA: 24/07/19 ABERTURA: 07/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 13 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

DATA: 25/07/19 ABERTURA: 08/08/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
DATA: 25/07/19 ABERTURA: 08/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 13 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, com abertura em 12 de agosto de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 099/2019, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59; NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 21,90 perfazendo um total de R\$ 3.547,80 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 40,60 perfazendo um total de R\$ 7.186,20 (sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 30,75 perfazendo um total de R\$ 14.298,75 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de agosto 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, com abertura em 12 de agosto de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59; NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 21,90 perfazendo um total de R\$ 3.547,80 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 40,60 perfazendo um total de R\$ 7.186,20 (sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 30,75 perfazendo um total de R\$ 14.298,75 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de agosto 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de agosto de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de agosto de 2019.

LUANA KRUG

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 113/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 062/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dois Teos Equipamentos Telefônicos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamentos, com gravação online e replicação de imagens para acesso e controle das câmeras junto a Base da Polícia Militar da cidade de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVALÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVALÂNDIA-PR

ERRATA: RESOLUÇÃO Nº 012/2019

ONDE CONSTA:

Nº de Inscrição	Nome Candidato (a)	RG	Notas	Acertos	Resultado
01	Jhon Lucas de Silva Chagas	10.661.825-B	40,0	40	RP

L.8-SE:

Nº de Inscrição	Nome Candidato (a)	RG	Notas	Acertos	Resultado
01	Jhon Lucas de Silva Chagas	10.661.825-B	40,0	16	RP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AS OFICINAS DE ARTESANATO DESENVOLVIDAS PELO CAPS I E PELO CRAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 177.491,25. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3253-8300. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2019. Ademir Antônio Zalizero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2314/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: CERVID - Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.904.069/0001 - 30.

Objeto: Execução de um ginásio de esportes com área de 2.466,74 metros quadrados, contendo quadra para prática de esportes, arquibancadas, salas de multiuso, vestiários, instalações sanitárias, copa/cozinha, bilheteria, depósito, espaço para imprensa e placas de comunicação visual, conforme especificados no Edital de Concorrência Pública Nº 002/2018.

Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias.

Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 12 de agosto de 2019.

Publicar-se-

Dorli Netto

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 157/2019/GP. Dispensa nº 66/2019, Processo nº 184/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de "Meio de cultura cromogênico seletivo para detecção de estreptococos do grupo B provenientes de amostras genitais para diagnóstico in vitro, apresentado em placas de 90mm de diâmetro prontas para uso." Para utilização no laboratório próprio da Unidade de Saúde Central, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 15.829,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 2315 - 4401. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 30 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Afriano Antunes Araújo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 162/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 69/2019, Processo nº 195/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Cláudia Fátima Polli. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITEC/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, e a Sra. Cláudia Fátima Polli, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITEC/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cláudia Fátima Polli - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 163/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 70/2019, Processo nº 196/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Leandro José Biesek. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITEC/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, e o Sr. Leandro José Biesek, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITEC/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Leandro José Biesek - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 165/2019/GP. Inexigibilidade nº 52/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 187/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Platano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 76.511,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 494. Despesa: 2306. Desdobramento: 4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 016/2019 de 12/08/2019 - Concurso Público 061/2019 Símbolo: Tomar público a convocação de candidato aprovado em concurso público ao cargo público de Auxiliar de Odontologia.

Ordem	Nome	Nota	Classificação	Observações
1	ELISABETE REIS GULONSKI	NA/NA	2ª	Exercício de Função de Auxiliar de Odontologia - SENO

 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6639, de 09 de agosto de 2019. Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersectorial e do Comitê Local Intersectorial. DECRETA: Art. 1º - O Comitê Municipal Intersectorial e o Comitê Local Intersectorial, tem o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, de acordo com o Programa da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Serviços, nº 13/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA-CERCHO	1	100.049,40
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	2	21.990,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 07/08/19

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308360

Extrato da Tomada de Preços nº 13/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 17371/1738 (F507). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 308/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 21.990,00. Contrato nº 309/2019 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 100.049,40. VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço. Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod308361

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 316/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 27/10/2019. Valor do Aditamento: R\$ 2.910,85. Origem: Pregão Presencial nº 55/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Cod308438

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. CNPJ: 04.131.427/0001-80. Objeto: Alteração da razão social da empresa que era Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda e passa ser Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. Origem: Pregão Presencial nº 119/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Biesek, pela empresa.

Cod308443

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 30/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. CNPJ: 04.131.427/0001-80. Objeto: Alteração da razão social da empresa que era Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda e passa ser Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. Origem: Pregão Presencial nº 124/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Biesek, pela empresa.

Cod308445

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 175/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. CNPJ: 04.131.427/0001-80. Objeto: Alteração da razão social da empresa que era Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda e passa ser Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. Origem: Pregão Presencial nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Biesek, pela empresa.

Cod308456

PORTARIA Nº 05/2019

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA CLAUDIA JUÇARA GROSSELI LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, XII do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho e tendo em vista o processo para eleição unificada para Conselheiros Tutelares. RESOLVE:

A distribuição de santinhos com propaganda política é permitida durante o período da campanha eleitoral.

Nas eleições de 2019 a distribuição de propaganda pode acontecer a partir do dia 12 de agosto. O prazo para a distribuição do material termina às 22 horas do dia 31 de setembro. Será permitida a impressão de, no máximo, 500 (quinhentos) santinhos por candidato.

As dimensões dos santinhos deverão ser de aproximadamente 7x10 centímetros.

É proibido:

*distribuir panfletos que façam ofensa ou calúnia contra outros candidatos,

*distribuir panfletos em escolas públicas,

*distribuir ou jogar panfletos na rua ou perto dos locais de votação na madrugada do dia da eleição e no decorrer de todo o dia da eleição.

*distribuir panfletos após o dia 30 de setembro.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Claudia Juçara Grosseli Lemos-Presidente do CMDCA

Cod308455

DECRETO Nº 126/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos
3.3.90.30.00		Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO		R\$ 53.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00		Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO		R\$ 30.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 103.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 53.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres
9.99.99.99		Reserva de contingência R\$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO		R\$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO		R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 103.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de agosto 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:747E4A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 15-2019 - MATERIAIS
E SERVIÇOS REDE ENERGIA LAGOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO - CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 38.265,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5405325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 13-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 13/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1	100.049,40
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2	21.990,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 07/08/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80EE4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - TP 13-2019

Extrato da Tomada de Preços nº 13/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 17371/1738 (F507). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 308/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 21.990,00. Contrato nº 309/2019 - Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 100.049,40. VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.